



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSMPF/RSU Nº 41, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

*Dá nova redação ao Anexo I da Resolução CSMPF/RSU nº 3, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre os ofícios na **Procuradoria da República no Rio Grande do Sul**.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista na Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, que estabelece regras mínimas comuns que deverão orientar a repartição dos serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal, alterada pela Resolução nº 138, de 25 de fevereiro de 2013, dando nova redação ao art. 1º, VII; e considerando aprovação, na sua 6ª Sessão Ordinária de 2019 (PGEA nº 1.00.001.000274/2017-90), da alteração da Resolução CSMPF/RSU nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 03, de 8 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

ANEXO I – PRRS			
MUNICÍPIO	PROCURADORIA	ATRIBUIÇÕES	SUBSTITUIÇÕES
Porto Alegre (crimes praticados por organização criminosa)	1º OFÍCIO	Atuação nos crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o sistema financeiro nacional;	1) 4º Ofício 2) 3º Ofício 3) 2º Ofício
RS (crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o		Atuação nos crimes praticados por organização criminosa no âmbito da Subseção Judiciária de Porto Alegre Execuções penais	

sistema financeiro nacional) Núcleo Criminal Especializado		Turmas Recursais – criminal Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais * Se no curso de investigações de atribuição do Núcleo Criminal Especializado surgirem indícios de prática de ilícitos de atribuição do NCC, a atribuição será prorrogada para a persecução destes ilícitos, ressalvada a atribuição cível do NCC (improbidade administrativa).	
Porto Alegre (crimes praticados por organização criminosa) RS (crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o sistema financeiro nacional) Núcleo Criminal Especializado	2º OFÍCIO	Atuação nos crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o sistema financeiro nacional; Atuação nos crimes praticados por organização criminosa no âmbito da Subseção Judiciária de Porto Alegre Execuções penais Turmas Recursais – criminal Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais * Se no curso de investigações de atribuição do Núcleo Criminal Especializado surgirem indícios de prática de ilícitos de atribuição do NCC, a atribuição será prorrogada para a persecução destes ilícitos, ressalvada a atribuição cível do NCC (improbidade administrativa).	1) 3º Ofício 2) 4º Ofício 3) 1º Ofício
Porto Alegre (crimes praticados por organização criminosa) RS (crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o sistema	3º OFÍCIO	Atuação nos crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o sistema financeiro nacional; Atuação nos crimes praticados por organização criminosa no âmbito da Subseção Judiciária de Porto Alegre Execuções penais Turmas Recursais – criminal	1) 2º Ofício 2) 1º Ofício 3) 4º Ofício

financeiro nacional) Núcleo Criminal Especializado		Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais * Se no curso de investigações de atribuição do Núcleo Criminal Especializado surgirem indícios de prática de ilícitos de atribuição do NCC, a atribuição será prorrogada para a persecução destes ilícitos, ressalvada a atribuição cível do NCC (improbidade administrativa).	
Porto Alegre (crimes praticados por organização criminosa) RS (crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o sistema financeiro nacional) Núcleo Criminal Especializado	4º OFÍCIO	Atuação nos crimes de lavagem de dinheiro e nos crimes praticados contra o sistema financeiro nacional; Atuação nos crimes praticados por organização criminosa no âmbito da Subseção Judiciária de Porto Alegre Execuções penais Turmas Recursais – criminal Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais Controle Externo da Atividade Policial * Se no curso de investigações de atribuição do Núcleo Criminal Especializado surgirem indícios de prática de ilícitos de atribuição do NCC, a atribuição será prorrogada para a persecução destes ilícitos, ressalvada a atribuição cível do NCC (improbidade administrativa).	1) 1º Ofício 2) 2º Ofício 3) 3º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	5º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS	1) 6º Ofício 2) 7º Ofício 3) 8º Ofício

		Procedimentos de entidades assistenciais	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	6º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais	1) 7º Ofício 2) 8º Ofício 3) 9º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	7º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais Controle Externo da Atividade Policial (desoneração parcial da carga de procedimentos extrajudiciais nas distribuições por sorteio)	1) 8º Ofício 2) 9º Ofício 3) 10º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	8º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais Controle Externo da Atividade Policial (desoneração parcial da carga de procedimentos extrajudiciais nas distribuições por sorteio)	1) 9º Ofício 2) 10º Ofício 3) 11º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	9º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS	1) 10º Ofício 2) 11º Ofício 3) 27º Ofício

		Procedimentos de entidades assistenciais	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	10º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais	1) 11º Ofício 2) 27º Ofício 3) 5º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	11º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais	1) 27º Ofício 2) 5º Ofício 3) 6º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Criminal	27º OFÍCIO	Atuação criminal sem especialização e ações penais ambientais propostas até 20/5/2013; Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Procedimentos de entidades assistenciais	1) 5º Ofício 2) 6º Ofício 3) 7º Ofício
RS (Atuação Cível)	Procurador Regional dos Direitos do Cidadão	Tutela Coletiva: matérias de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (cidadania) de dimensão regional e nacional. <i>Custos juris</i> : ações cíveis individuais em que o PRDC reconheça pertinência temática com suas atribuições.	1) Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto; 2) 13º Ofício; 3) 12º Ofício; 4) 14º Ofício.
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo da Cidadania, Populações Indígenas e	12º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC (cidadania) relacionadas aos direitos à saúde e à previdência e assistência social [de abrangências nacional, estadual ou local (PR/RS)]; e, (2) matérias de atribuição da PFDC (cidadania) de abrangência local (PR/RS) e, de modo	1) 13º Ofício 2) 14º Ofício 3) 15º Ofício 4) 16º Ofício

Comunidades Tradicionais (Atuação Cível)		especializado, as relacionadas aos direitos à moradia e à acessibilidade de pessoas com deficiência. <i>Custos juris</i> : matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo da Cidadania, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (Atuação Cível)	13º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC (cidadania) relacionadas aos direitos à saúde e à previdência e assistência social [de abrangências nacional, estadual ou local (PR/RS)]; e (2) matérias de atribuição da PFDC (cidadania) de abrangência local (PR/RS) e, de modo especializado, as relacionadas aos direitos à moradia e à acessibilidade de pessoas com deficiência. <i>Custos juris</i> : matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	1) 12º Ofício 2) 15º Ofício 3) 14º Ofício 4) 17º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí	14º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão	1) 15º Ofício

Núcleo da Cidadania, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (Atuação Cível)		do Ministério Público Federal (populações indígenas e comunidades tradicionais) e, de modo especializado, as relacionadas à etnia Guarani; e (2) matérias de atribuição da PFDC (cidadania) de abrangência local (PR/RS) e, de modo especializado, as relacionadas aos direitos à educação e à alimentação escolar. <i>Custos juris</i>: matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	2) 12º Ofício 3) 13º Ofício 4) 18º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo da Cidadania, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (Atuação Cível)	15º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (populações indígenas e comunidades tradicionais) e, de modo especializado, as relacionadas à etnia Kaingang; e (2) matérias de atribuição da PFDC (cidadania) de abrangência local (PR/RS) e, de modo especializado, as relacionadas aos direitos à educação e à alimentação escolar. <i>Custos juris</i>: matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da	1) 14º Ofício 2) 13º Ofício 3) 12º Ofício 4) 28º Ofício

		República, da subseção judiciária de Gravataí).	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo de Controle da Administração (Atuação Cível)	16º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (direitos sociais e fiscalização de atos administrativos em geral); e (2) matérias de atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (exceto casos de atribuição dos Ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção da PR/RS). <i>Custos juris</i>: matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	1) 17º Ofício 2) 18º Ofício 3) 28º Ofício 4) 12º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo de Controle da Administração (Atuação Cível)	17º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (direitos sociais e fiscalização de atos administrativos em geral); e (2) matérias de atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (exceto casos de atribuição dos Ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção da PR/RS). <i>Custos juris</i>: matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência	1) 18º Ofício 2) 28º Ofício 3) 16º Ofício 4) 13º Ofício

		das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí). Controle Externo da Atividade Policial (com desoneração parcial da carga de processos judiciais nas distribuições por sorteio)	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo de Controle da Administração (Atuação Cível)	18º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (direitos sociais e fiscalização de atos administrativos em geral); e (2) matérias de atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (exceto casos de atribuição dos Ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção da PR/RS). <i>Custos juris</i>: matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	1) 28º Ofício 2) 16º Ofício 3) 17º Ofício 4) 14º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo de Controle da Administração	28º OFÍCIO	Tutela Coletiva: (1) matérias de atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (direitos sociais e fiscalização de atos administrativos em geral); e (2) matérias de atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (exceto casos de	1) 16º Ofício 2) 17º Ofício 3) 18º Ofício 4) 15º Ofício

(Atuação Cível)		atribuição dos Ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção da PR/RS). <i>Custos juris</i>: matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo do Consumidor e Ordem Econômica (Atuação Cível)	19º OFÍCIO	Tutela Coletiva: matérias de atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (consumidor e ordem econômica), e, de modo especializado, as questões envolvendo o sistema financeiro, financiamento habitacional, seguros, rodovias concedidas e os serviços postais. <i>Custos juris</i>: matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	1) 20º Ofício 2) 12º Ofício 3) 13º Ofício 4) 14º Ofício
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo do	20º OFÍCIO	Tutela Coletiva: matérias de atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (consumidor e ordem econômica), e, de modo especializado, as questões envolvendo os	1) 19º Ofício 2) 16º Ofício 3) 17º Ofício 4) 18º Ofício

Consumidor e Ordem Econômica (Atuação Cível)		serviços de telecomunicações, de energia elétrica, de transporte aéreo e infraestrutura aeroportuária. <i>Custos juris</i> : matéria cível de competência das varas federais e dos juizados especiais federais das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí; e matéria cível de competência das Turmas Recursais do Rio Grande do Sul (exclusivamente processos originários das subseções judiciárias de Porto Alegre e de Canoas e, enquanto houver designação do Procurador-Geral da República, da subseção judiciária de Gravataí).	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Ambiental (Atuação Mista)	21º OFÍCIO	Temas de natureza ambiental submetidos à revisão da 2ª e 4ª Câmaras de Coordenação e Revisão. Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS Controle Externo da Atividade Policial	Substitutos sorteados pelo Único
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Ambiental (Atuação Mista)	22º OFÍCIO	Temas de natureza ambiental submetidos à revisão da 2ª e 4ª Câmaras de Coordenação e Revisão Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS	Substitutos sorteados pelo Único
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo Ambiental (Atuação Mista)	23º OFÍCIO	Temas de natureza ambiental submetidos à revisão da 2ª e 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS	Substitutos sorteados pelo Único
Porto Alegre / Canoas / Gravataí	24º OFÍCIO	Temas submetidos à revisão da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, no âmbito das Subseções Judiciárias de Porto Alegre e Gravataí, nos seguintes limites:	Substitutos sorteados pelo Único

Núcleo de Combate à Corrupção (Atuação Mista)		a) Atribuição cível e criminal na repressão a atos e condutas que caracterizem violação simultânea à Lei de Improbidade Administrativa e à legislação penal, ressalvada a atuação do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial (Capítulo IV desta Resolução) e, quanto à atribuição criminal, os ilícitos previstos nas Leis nº 6.385/1976 e nº 7.492/1986 e aqueles de competência do Tribunal do Júri; b) Crimes conexos com aqueles referidos na alínea “a”. Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS * Se no curso de investigações de atribuição do NCC surgirem indícios de delito do art. 22 da Lei nº 7.492/1986, conexo, a atribuição será prorrogada para a persecução deste delito. * A distribuição de feitos de competência da 1ª Vara Federal Criminal de POA recairá somente sobre os feitos distribuídos (primeiro ingresso) na PR/RS a partir de 1º/7/2013. * Os feitos conexos àqueles já em trâmite na 1ª Vara Federal Criminal de POA, independentemente da data de primeiro ingresso, permanecerão na atribuição do Núcleo Criminal Especializado.	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo de Combate à Corrupção	25º OFÍCIO	Temas submetidos à revisão 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, no âmbito das Subseções Judiciárias de Porto Alegre e Gravataí, nos seguintes limites: a) Atribuição cível e criminal na repressão a atos e condutas que caracterizem	Substitutos sorteados pelo Único

(Atuação Mista)		violação simultânea à Lei de Improbidade Administrativa e à legislação penal, ressalvada a atuação do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial (Capítulo IV desta Resolução) e, quanto à atribuição criminal, os ilícitos previstos nas Leis nº 6.385/1976 e nº 7.492/1986 e aqueles de competência do Tribunal do Júri; b) Crimes conexos com aqueles referidos na alínea “a”. Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS * Se no curso de investigações de atribuição do NCC surgirem indícios de delito do art. 22 da Lei nº 7.492/1986, conexo, a atribuição será prorrogada para a persecução deste delito. * A distribuição de feitos de competência da 1ª Vara Federal Criminal de POA recairá somente sobre os feitos distribuídos (primeiro ingresso) na PR/RS a partir de 1º/7/2013. * Os feitos conexos àqueles já em trâmite na 1ª Vara Federal Criminal de POA, independentemente da data de primeiro ingresso, permanecerão na atribuição do Núcleo Criminal Especializado.	
Porto Alegre / Canoas / Gravataí Núcleo de Combate à Corrupção (Atuação Mista)	26º OFÍCIO	Temas submetidos à revisão da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, no âmbito das Subseções Judiciárias de Porto Alegre e Gravataí, nos seguintes limites: a) Atribuição cível e criminal na repressão a atos e condutas que caracterizem violação simultânea à Lei de Improbidade Administrativa e à legislação penal, ressalvada a atuação do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial	Substitutos sorteados pelo Único

		(Capítulo IV desta Resolução) e, quanto à atribuição criminal, os ilícitos previstos nas Leis nº 6.385/1976 e nº 7.492/1986 e aqueles de competência do Tribunal do Júri; b) Crimes conexos com aqueles referidos na alínea “a”. Execuções penais Turmas Recursais – custos – processo originário do interior do RS * Se no curso de investigações de atribuição do NCC surgirem indícios de delito do art. 22 da Lei nº 7.492/1986, conexo, a atribuição será prorrogada para a persecução deste delito. * A distribuição de feitos de competência da 1ª Vara Federal Criminal de POA ao NCC recairá somente sobre os feitos distribuídos (primeiro ingresso) na PR/RS a partir de 1º/7/2013. * Os feitos conexos àqueles já em trâmite na 1ª Vara Federal Criminal de POA, independentemente da data de primeiro ingresso, permanecerão na atribuição do Núcleo Criminal Especializado.	
Porto Alegre	Procurador-Chefe	Coordenação Administrativa Procurador Distribuidor	Procurador-Chefe substituto

.....

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Presidente

LUCIANO MARIZ MAIA
Conselheiro

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Conselheira

MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO
Suplente

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ
FILHO
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira